

LEI MUNICIPAL Nº 554, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as instituições de apoio às pessoas idosas CENTRO DE AMPARO À VELHICE JESUS, MARIA E JOSÉ e CASA DO CAMINHO, para o fim específico de concessão de auxílio financeiro mensal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as instituições de apoio às pessoas idosas CENTRO DE AMPARO À VELHICE JESUS, MARIA E JOSÉ e CASA DO CAMINHO, com o objetivo de conceder auxílio financeiro mensal.

Art. 2º. O auxílio financeiro mensal previsto neste projeto de lei destina-se a oferecer suporte às pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e dependem dos serviços prestados pelas instituições mencionadas.

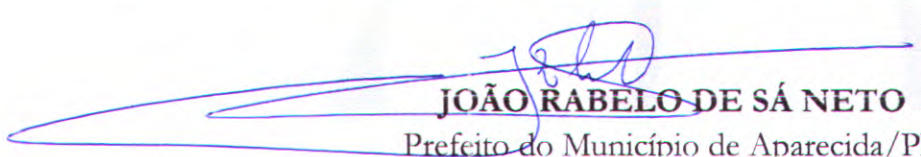
Art. 3º. O valor do auxílio financeiro mensal será estabelecido por meio de convênios específicos entre o Poder Executivo Municipal e as instituições beneficiadas, levando em consideração as necessidades das pessoas idosas assistidas e a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 4º. Os convênios celebrados deverão estabelecer as responsabilidades das partes envolvidas, bem como os critérios para a concessão e manutenção do auxílio financeiro mensal, visando garantir a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Art. 5º. As instituições beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos nos convênios, permitindo a devida fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 23 de agosto de 2023.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito do Município de Aparecida/PB